



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 14.995, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

**ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS
QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO
DO FUNDO CIDADES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENECIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Mem. n° 039/2020/SEFI, protocolizado sob o n° 531382, datado de 13 de fevereiro de 2020, e,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar n° 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1° da Lei Complementar n° 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar n° 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo FUNDO CIDADES, o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4°, I, do Decreto n° 3501-R/2014.

DECRETA:

Art. 1°- Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar n° 712/2013 e no Decreto Estadual n° 4563-R/2020, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

âmbito do Município de Nova Venécia, explicitando suas áreas de investimento, diretrizes e prioridades atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZES	PRIORIDADES
Reforma da Quadra do Bairro Margarete	Infraestrutura urbana	Dec.4563-R/2020,art.2º,I	Dec. 4563-R/2020,art.3º,I

Art.2º- Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do FUNDO CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 3.260 de 10 de março de 2014.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito